



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL nº 2563 de 20 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 878.821,00 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

288-05.01.04.123.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	226.000,00
401-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3100000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	14.000,00
429-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.000,00
148-03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	4.000,00
517-12.01.04.122.0025.2.011.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
395-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
499-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	15.000,00
67-03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
143-03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.601,00
75-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.040,00
361-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	16.000,00
598-09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	100.000,00
300-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.0000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
498-11.01.04.122.0023.2.009.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
317-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
299-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	50.000,00
320-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	20.000,00
544-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL		878.821,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 878.821,00 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

586-15.02.06.153.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	50.000,00
583-15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
576-15.02.06.153.0029.2.020.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	126.000,00
373-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	203.000,00
426-09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
42-03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.0000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
430-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	6.000,00
427-09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
571-15.01.06.122.0028.2.019.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	15.000,00
79-03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.821,00
431-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	100.000,00
393-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00
360-08.01.15.452.0017.2.083.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
359-08.01.15.452.0017.2.083.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
617-14.01.27.122.0027.2.089.335043.01.1100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
548-14.01.27.122.0027.2.089.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL		878.821,00

Art. 3º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 20 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de Agosto de 2018 – 54º Ano de Emancipação politico-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças